

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal da Saúde

1. Condições gerais da contratação

1.1. Definição do objeto: Aquisição de bens comuns, por itens, através de Sistema de Registro de preços para compra de Equipamentos Hospitalares para a Secretária Municipal de Saúde (SMS).

1.2. Especificações e quantidades

Item 1 - Monitor Multiparamétrico. (conforme termo de referência)

Descritivo: Monitor Multiparamétrico para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais com parâmetros de ECG, RESP, OXI, PNI, TEMP.

Especificações Básicas: Monitor multiparamétrico microprocessado para uso em beira de leito que atenda as seguintes especificações mínimas:

equipamento deve ser fornecido em uma das seguintes opções: Com todos os parâmetros pré-configurados; ou sistema modular com parâmetros modulares extraíveis incorporados diretamente ao gabinete interna ou externamente, sendo que neste caso os módulos extraíveis incorporados ao gabinete devem ser intercambiáveis entre si; Combinação dos dois sistemas acima. Obs.: em qualquer das configurações acima, será aceito o módulo de capnografia independente do gabinete desde que conectável ao mesmo.

Display com tela plana touch screen, incorporado ao gabinete, de tecnologia de cristal líquido colorido de matriz ativa TFT ou superior de dimensões mínimas de 12" e máximas de 17", ambas medidas na diagonal. Resolução mínima de 800 x 600 pixels; Visualização simultânea de 6 (seis) ou mais formas de onda com possibilidade de congelamento. As formas de onda deverão ser ajustáveis em função dos parâmetros utilizados. Possibilidade de seleção de cores diferentes para cada tipo de forma de onda. Programa para apresentação de tendências no display, de forma gráfica ou tabular, por um período não inferior a 24 horas; Software de configuração e mensagens em português (BR); - Além da tela touch screen, deverá possuir sistema de botão rotativo e/ou teclas para seleção e configuração de menus e parâmetros;

Alarmes audiovisuais ajustáveis pelo operador com 3 níveis de prioridade de alarme (alta, média e baixa);

Possibilidade de atualização de software e adição futura de no mínimo capnografia;

Possibilidade de fornecimento de integração com central de monitoração.

Possibilidade de seleção do tipo de paciente: adulto, pediátrico ou neonatal com indicação permanente na tela, do paciente selecionado;

Deve permitir o registro do nome do paciente;



Deve armazenar na memória as faixas de alarme selecionadas mesmo após desligar o equipamento;

Deve possuir proteção contra desfibrilador eletro cirúrgico;

§ Alça para transporte, embutida, escamoteável ou fixa, sendo que neste último caso seu formato deve ser ergonômico sem cantos ou arestas que possam ferir o usuário;

Alimentação elétrica através de fonte interna com seleção automática de tensão na faixa de 100 a 240 Vca – 60 Hz;

Bateria interna recarregável incorporada ao gabinete com autonomia mínima de 60 minutos. O display deve indicar o estado da bateria, bem como se o equipamento está funcionando pela rede elétrica ou pela bateria;

Parâmetros: ECG E RESPIRAÇÃO: Compatibilidade mínima com cabos de 3, 5 e 10 vias; Derivações selecionáveis: I, II, III, aVR, aVL, aVF e V; Possibilidade de visualização da onda da respiração e das 12 derivações simultâneas; Aviso de falha no contato dos eletrodos; Detecção de marcapasso; Proteção para desfibrilação e eletro cirurgia; Velocidades de varredura ajustáveis mínimas de 25 e 50 mm/segundo; Faixa de medição com indicação no display de menor ou igual a 30 BPM até valores maiores ou iguais a 250 BPM; Frequência respiratória com indicação no display na faixa de 10 a maior ou igual a 120 RPM (respiração por minuto); Monitoração do segmento ST e arritmias.; Alarmes audiovisuais para taquicardia, bradicardia e apneia.

OXIMETRIA (SPO2) Deverá ser fornecido com as tecnologias Nellcor OxiMax ou Masimo Set, caso seja incorporada alguma outra tecnologia superior deve ser devidamente comprovada. Necessidade de tecnologia capaz de detecção durante o movimento do paciente e a baixa perfusão. Faixa de leitura no display de valores menores ou iguais a 1% até valores maiores ou iguais a 99%, bem como da forma de onda pletismografia; Precisão de $\pm 2,5\%$ ou menor na faixa de 70 a 100% para pacientes adultos/ pediátricos; deve possuir programa de adequação para baixa perfusão; deve discriminar interferência por luz ambiente; Alarmes para alta ou baixa saturação de oxigênio.

TEMPERATURA Deve possuir pelo menos um canal de temperatura (retal/trans esofágica e cutânea), sendo que se fornecido com apenas um canal, deve permitir o acréscimo de mais um canal incorporável no gabinete interna ou externamente; Faixa de leitura no display de menor ou igual a 20°C a maior ou igual a 45°C com erro máximo de 0,1°C na faixa de 25 a 45°C; Alarmes para alta ou baixa temperatura.

PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI) Faixa de leitura no display no mínimo de 10 a 270 mmHg com precisão de ± 5 mmHg; Medida de pressão pelo método oscilométrico; Monitoração de pressão configurável para paciente adulto, pediátrico e neonatal; Possibilidade de medição automática com seleção do intervalo de tempo entre medidas dentro da faixa de 2 minutos a 2 horas; Tecla de atalho no painel para medida manual de pressão não invasiva; Medição da pressão diastólica, sistólica e média com indicação no display dos valores lidos com respectiva unidade de medida (mmHg); Alarmes para pressão alta ou baixa; Sistema de segurança através de hardware e software contra excesso de pressão na insuflação diferente para pacientes Adulto, Pediátrico neonato.

O equipamento deverá possuir Registro no Ministério da Saúde e atender as Normas Técnicas de Fabricação; deverá apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação – BPF Não serão consideradas propostas que forem cópia fiel desta especificação técnica.

Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar na proposta todos os itens solicitados. O(s) item(ns) não informado(s) será(o) considerado(s) como não atendido(s).

Os dados técnicos deverão ser comprovados por catálogo ou folha de dados oficial do fabricante.

Acessórios mínimos: Cabos e acessórios necessários para pleno uso do equipamento e das características



solicitadas;

Deve acompanhar manual de operações.

Quantidade: 10 Unidades

Item 2 – Ventilador Pulmonar volumétrico microprocessado. Exige termo de referência)

Descritivo: Ventilador Pulmonar Microprocessado para suporte ventilatório de pacientes adultos, pediátricos e neonatais.

Ciclado a tempo, volume e fluxo, controlado a volume e a pressão.

O ventilador deverá possuir tela gráfica que permita a diferenciação de todas as fases do ciclo controlado e espontânea, operação com tela colorida.

Seleção automática do modo paciente: adulto ou infantil e dos valores médios recomendados para Volume Corrente, Frequência e Fluxo Inspiratório, em função do peso do paciente informado pelo operador no momento em que o ventilador é ligado.

Características mínimas:

Modalidades Ventilatórias: Volume controlado, pressão controlada, ventilação por pressão limitada, ventilação a pressão controlada com volume garantido, ventilação com dois níveis de pressão, CPAP, ventilação mandatória intermitente sincronizada, ventilação não invasiva.

Parâmetros: Volume corrente de 50 a 2000 ml, frequência respiratória de 1 a 100 rpm, ajuste de fluxo constante, decrescente e senoidal, sensibilidade a fluxo de 1 a 15l/m, sensibilidade a pressão -1 a -10cmH₂O, pausa manual inspiratória e expiratória, peep de 0 a 50 cmH₂O, Blender eletrônico com ajuste de FIO₂ de 21 a 100%, pressão controlada até 80cmH₂O, ciclagem da pressão de suporte 30 a 60% do fluxo inspiratório. Monitorização: Monitor gráfico de ventilação LCD colorido de no mínimo 12 polegadas que permita fácil acesso aos parâmetros, monitorização gráfica simultânea de pressão x tempo, volume x tempo, fluxo x tempo e 2 loops vxp e fxv. Monitorização dos valores de pico de pressão, pressão média, pressão platô, auto-peep, volume corrente inspirado e exalado, complacência, resistência, frequência respiratória, FIO₂, P.01 e Índice de respiração superficial(iT).

Alarmes: Falta de energia elétrica, pressão baixa de O₂, baixa pressão de ar, obstrução, desconexão, bateria, alarmes configuráveis para pressão alta de 6 a 70cmH₂O e pressão baixa de 6 a 70cmH₂O, frequência alta, apneia, volume minuto alto e volume minuto baixo. Outras funções: Oferta temporizada de oxigênio, possibilidade de inalação sincronizada na fase inspiratória, TGI, suspiro, pausa inspiratória manual de 5 segundos, tendências armazenadas durante 24hs dos parâmetros ventilatórios e alarmes, tempo de subida ajustável, ciclo manual, analisador de oxigênio, saída serial, silenciados de alarme até 120 segundos.

Acessórios: Carro com rodízios e trava, braço articulado, umidificador aquecido com display, circuito respiratório adulto, pediátrico e neonatal.

Alimentação: Tensão compatível com o local de instalação (110 a 220 5+volts automáticos), bateria interna com capacidade de 120 minutos.

Incluso 2 unidades de cada circuito completos adultos, pediátrico e neonatal.

Quantidade: 10 Unidades



Item 3 – Bomba de infusão hospitalar. (conforme termo de referência)

Descrição: Características do equipamento

Adaptador de energia entrada A.C. 100V-240V~ 50-60Hz saída D.C. 15V- 2A;

Tensão de entrada para a bomba de infusão D.C.: 15 V;

Potência: 160kPa

Alarme de oclusão (pressão) (desempenho essencial): 40kPa \pm 20kPa;

Máximo: 100kPa \pm 30kPa Mínimo: 40kPa \pm 20kPa;

Tempo para ativação do alarme de oclusão; bolus máximo (desempenho essencial): Taxa de fluxo mínima: o alarme de oclusão é ativado quando a pressão está dentro de 40kPa \pm , 20kPa por 13 minutos ou quando a pressão está dentro de 100kPa \pm 30kPa por 14 segundos. Fluxo intermediário: o alarme de oclusão é ativado quando a pressão está dentro de 100kPa \pm 30kPa e o bolus produzido é menor ou igual a 0,3 ml. (O conjunto de infusão Jerry é usado para criar oclusão no final da linha de infusão durante o teste de verificação);

Manter a Veia Aberta (KVO) Taxa de fluxo 10ml/h Taxa de KVO = 3ml/h; 1ml/h Taxa de fluxo < 1ml/h, Taxa de KVO = Taxa de fluxo;

Tempo de recuperação depois que o som do alarme for pausado: 1min50s a 2min;

Tempo para pausa de alarme: 1min50s a 2min;

Tempo de vida útil 5 anos

Deve exibir o Volume a ser administrado (VTBI);

Deve limpar os dados de VTBI;

Deve suportar as várias marcas de conjuntos de infusão;

Bateria interna;

Adaptador DC externo;

Conectividade sem fio WiFi;

Deve definir a taxa de fluxo de infusão, definir VTBI e exibir dados em tempo real;

Deve exibir o volume já infundido.

Deve possuir a função purgar/bolus;

Alarme - Alterar automaticamente a taxa de fluxo para KVO após o alarme de infusão concluída;

Deve silenciar temporariamente o som do alarme e temporizador para recuperar o som do alarme.

Quantidade: 15 Unidades

Item 4 – Cardioversor com marca passo externo. (conforme termo de referência)

Descritivo:

Cardioversor/Desfibrilador Bifásico, Deve conter:

Desfibrilador Bifásico;

Módulo desfibrilador externo automático (DEA);

Modo prevenção de Morte súbita (PMS);

Oximetria (SpO²);

Marcapasso não invasivo;

Pressão não invasiva;

Pás adulto e pediátrica, pás internas para cirurgia, pás multifuncionais (para marcapasso, monitoração e desfibrilação.)

Especificações Gerais:

Aparelho de fácil operação – padrão 1, 2, 3;

Interface clara em português e acesso rápido as principais funções, com alarmes de monitoração.

Auto teste automático e funcional.

Choque bifásico até 360 Joules.

Desfibrilação interna.

Sincronismo para cardioversão.

Bateria removível, com duração em carga plena aproximadamente 3,5horas em modo monitor, sem impressora ou um mínimo de 140 choques em 360 joules ou um mínimo de 200 choques em joule.

Troca rápida e fácil de baterias, sem abrir o aparelho.

Display com indicação de nível de bateria;

Velocidade de varredura: 12.5; 25 e 50 mm/s.



Módulo DEA: Com comandos de voz em português, indicações visuais, instruções para efetividade da RCP.
Marcapasso Externo: com modos de demanda ou fixo. Amplitude: de 5mA a 200mA.
Dimensões máximas com pás: 33 cm largura X 24cm profundidade X 33cm altura.
Quantidade: 5 Unidades

Item 5 – Aspirador cirúrgico para secreções, vacuômetro. (conforme termo de referência)

Descritivo: Aspirador Cirúrgico 5 Litros com carro suportem e rodízios.
Compressor isento de óleo e mangueira de Silicone.
Deve acompanhar frasco autoclavável em policarbonato com capacidade para até 5L.
Desliga o aparelho automaticamente com superaquecimento ou descarga elétrica.
Com pedal de acionamento elétrico para uso contínuo ou intermitente.
Vacuômetro de 0 a 30 pol. hg - Aspiração de 0 a 25 pol. Hg
Válvula Reguladora de vácuo com agulha inox- Agulha Central de inox
Potência de 1/3 ou 1/4 HP 50/60 hz
Rotação 1750 rpm- 24 L/min
Protetor térmico- 220V ou bivolt automático

Item 6 – Maca de transporte adulto com rodas, pedal hidráulico. (conforme termo de referência)

Descritivo: Maca de Transporte para obesos, suporta entre 300 – 350kg, construído em estrutura tubular, articulável, base revestida com tampa de proteção resistente a impactos, equipada com para-choques de proteção contra impactos e dispositivos para colocação de suporte de soro, deverá possuir ganchos de fixação de dreno, sistema de elevação acionados por pistões hidráulicos, com movimentos trendelemburg e trendelemburg reverso, acionados por sistema pneumático e/ou por sistema hidráulico através de pedal, com ângulo de +/- 16°. Ajuste de dorso acionados por sistema pneumático e/ou por sistema hidráulico através de pedal de 0 a 90°; Altura ajustável de 61 cm (mínimo) a 90 cm (ou superior); Grades: Escamoteáveis e/ ou dobráveis, em aço inox; as rodas devem ser giratórias de no mínimo 8" de diâmetro, revestida com material termoplástico, com sistema de freio total com acionamento através de um único pedal; 5ª roda com função exclusiva direcional, possibilitando transporte por uma única pessoa.

Acessórios Inclusos:

- Suporte de Soro
- Suporte para cilindro de oxigênio
- Alças para empurrar
- Colchão revestido de capa impermeável e lavável
- Superfície do paciente de até (75 x 191) cm aproximadamente.
- Largura total aproximada de 96,5 cm
- Deverá possuir aterramento através do cabo de alimentação, sem alteração das características originais do equipamento ou produto.
- Fornecimento de todos os cabos, conexões, acessórios, etc., indispensáveis ao funcionamento solicitado.
- Catálogo detalhado que comprove o atendimento a todos os itens acima
- Manuais técnicos e operacionais em português
- Garantia de 12 meses

Assistência técnica local (Porto Alegre ou sua região metropolitana) autorizada. Indicar empresa(s), profissional(is) responsável(is) e respectivo(s) endereço(s) e telefone(s) para assistência durante e após a garantia;

Os equipamentos devem estar em acordo com a norma técnica NBR IEC 60601.1: Equipamento Eletromédico. Parte 1 – Prescrições Gerais Para Segurança e normas técnicas particulares brasileiras da série NBR IEC 60601.2.X, se houver, conforme a RESOLUÇÃO - RDC Nº 32, DE 29 DE MAIO DE 2007(*) Replicada por ter saído no DOU nº 103, de 30-5-2007, Seção 1, pág. 92, com incorreção no original da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Ministério da Saúde;

Apresentar para todos os equipamentos onde seja pertinente o Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto), que deverá ser anexado à proposta. Não serão aceitos produtos com Autorização de Modelo, mesmo que com a validade em vigor.

As peças de reposição e acessórios referentes ao(s) equipamento(s) devem ter produção continuada por no



mínimo cinco anos, assim como, disponibilidade para aquisição e fornecimento à Engenharia da ISCMPA, para a realização de manutenções preventivas e corretivas, após período de garantia, de acordo com treinamento técnico fornecido;

Deve Contemplar:

- ✓ Treinamento para usuários;
- ✓ Treinamentos técnicos para os funcionários habilitados da Engenharia clinica
- ✓ Instalação do equipamento

O equipamento será aceito se todos os itens das especificações técnicas mínimas necessárias forem atendidos e estiver em pleno funcionamento na UGB/UGA solicitante.

Quantidade: 5 Unidades

Item 7 – Equipamento de eletroencefalograma. (conforme termo de referência)

Aparelho de Eletroencefalograma Digital - 32 canais, acompanhado fotoestimulador (luz estroboscópica integrada ou acoplada) com controle de frequência (1 a 60 Hz) e intensidade ajustável.

Software com:

Detecção automática de eventos epilépticos;
Marcação de artefatos, Análise espectral e mapeamento topográfico;
Interface USB ou conexão via rede (LAN);
Sistema compatível com Windows 10 ou superior;
Fonte de alimentação bivolt (110/220V).

Acessórios inclusos:

Touca com eletrodos compatível com sistema 10-20;
Kit de eletrodos reutilizáveis (mínimo 32 unidades);
Pasta condutiva e materiais de limpeza;
Câmera de alta resolução para gravação de vídeo sincronizado;
Garantia mínima de 12 meses;
Assistência técnica no Brasil e suporte remoto.

1.3. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não () Sim, Justificar:

1.4. Da Classificação do Objeto: O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da lei n.º 14.133/21 e no estudo técnico preliminar, apêndice deste termo de referência.

1.5. Prazo de Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação: A justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos estudos técnico preliminares, apêndice deste termo de referência.

2.1. Previsão no PCA: A previsão no PCA encontra-se pormenorizado em tópico específico dos estudo técnicos preliminares



3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do Produto: A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos estudos técnicos preliminares.

4. Requisitos da Contratação

4.1. Dos requisitos: Os requisitos da contratação encontram-se detalhados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Vedação de Marca: Não se aplica a esta contratação.

4.3. Exigência de amostras e provas de conceito: Não se aplica esta contratação.

4.4. Participação de cooperativas

Será admitida a participação de cooperativas.

5. Modelo de execução do Objeto

5.1. Prazo de Entrega: Será de 20 dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao envio do empenho pela Administração por – Email.

5.1.1. O prazo supra poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, desde que devidamente justificada a necessidade pela contratada quando do recebimento do empenho.

5.2. Local de entrega: Rua Ibirapuitã, nº 885 – Salgado Filho – CEP 94025-000

5.3. Condições de entrega

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens, será de 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

5.3.2. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do produto.

5.3.3. Quando notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do fato pela Administração para a contratada.



5.3.4. Este prazo de garantia contratual inicia sua fluência sempre da data do recebimento provisório dos bens.

5.4. Prazo de Validade: Não se aplica a esta contratação.

5.5. Substituição do objeto

5.5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes no termo de referência e na proposta. Não serão aceitos substituição de itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

5.5.1.1. O pedido de substituição deverá ser protocolado na Secretaria Municipal da Saúde, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

5.5.1.2. A nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5.1.3. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

5.5.1.4. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, abatedouro, frigorífico, fornecedor, n.º do Registro na Anvisa, Certificado de Aprovação – CA, entre outros.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O contrato será gerido e fiscalizado nos termos da Lei Municipal N° 4.464/2022 e os casos de descumprimento/irregularidades serão apurados consoante disciplinado na Lei Municipal N° 4.453/2022.

6.3. Gestor do Contrato: Viviane Roani Pezaroglo Romer e Daiane Pires da Silva



6.4. Fiscal do Contrato: Lauro Fialho da Silva

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Recebimento provisório e definitivo

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 21 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) número do empenho;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.5. Para fins de liquidação, o contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, nos termos do inciso XVI, do Art. 92 da Lei 14.133/2021.

7.2.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



7.2.7. O contratado deverá observar os termos constantes nos Decretos Municipais nº 19.203/2021 e 19.388/2021 e suas alterações.

7.3. Pagamento

7.3.1. O pagamento à contratada será realizado no prazo de 21 (vinte e um) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Fiscalização.

7.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

7.4. Antecipação de pagamento

Não será permitido

Poderá haver o pagamento antecipado, desde que atendido os requisitos do parágrafo 1º, do Art. 145 da Lei 14.133/2021 e após avaliação do caso concreto pela administração.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preços.

8.2. Qualificação técnica

8.2.1. Comprovação do registro do produto no Ministério da Saúde (**quando exigida, estará INDICADA no descritivo de cada item**). Apresentar cópia do D.O.U. (grifando o número relativo a cada produto cotado) ou consulta ao site da ANVISA;

8.2.2. Comprovação do respectivo ato formal de dispensa do registro ou comprovação de cadastro no Ministério da Saúde, se for o caso;



8.2.3. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) será exigida para as empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, do licitante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, para as demais empresas não se aplica esse subitem;

8.2.4. Comprovação de Licenciamento do órgão sanitário competente para fabricar ou distribuir ou importar ou comercializar produtos para saúde (Alvará Sanitário Municipal ou Estadual), para as demais empresas não se aplica esse subitem; * Será aceito o alvará vencido no ano anterior desde que apresente o protocolo de solicitação de renovação anterior à data de vencimento; e

8.2.5. Comprovação do registro no INMETRO. **(quando exigida, estará INDICADA no descritivo de cada item).**

9. Estimativas do valor da contratação: Especificações e quantidades conforme documento anexo a este termo de referência.

10. Da dotação orçamentária: As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Vínculo	Ação	Elemento de Despesa
13	15001002	2304	3449052

11. Obrigações do Contratante

11.1. O Contratante compromete-se a realizar as aquisições necessárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), conforme a demanda efetiva do órgão, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. O Contratante compromete-se a efetuar os pagamentos devidos à Contratada, relativos aos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, conforme os prazos e condições estabelecidos neste instrumento.



11.3. O Contratante compromete-se a prestar os esclarecimentos necessários à Contratada, sempre que solicitado, acerca das disposições constantes na Ata de Registro de Preços (ARP)

11.4. O Contratante compromete-se a fiscalizar a execução do presente instrumento contratual, verificando o cumprimento de suas cláusulas e especificações técnicas. Em caso de constatação de qualquer irregularidade, a Contratada será formalmente notificada, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente

12. Obrigações da Contratada

12.1. A Contratada se obriga a efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar;

12.2. A Contratada se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Gravataí, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação;

12.3. A Contratada se obriga a arcar com débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil, bem como despesas com viagens, estada e permanência de pessoal decorrentes da contratação;

12.4. A Contratada deverá reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

12.5. A Contratada assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros;

12.6. A Contratada deverá observar todas as disposições contidas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital;

12.7. A Contratada deverá respeitar todos prazos descritos no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital;



12.8. A Contratada deverá manter seu cadastro atualizado junto ao portal do município de Gravataí, em especial o endereço eletrônico (e-mail), visto que todas as comunicações relativas à contratação serão encaminhadas por e-mail, e presumir-se-ão recebidas no primeiro dia útil que se seguir ao envio, na forma do parágrafo único, do art. 4º da Lei 4.453/2022;

12.9. A Contratada deverá fornecer a garantia conforme descrito deste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

12.10. A Contratada obriga-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.993/2025, que estabelece a obrigatoriedade de programas de integridade (*compliance*) para empresas que mantêm vínculos contratuais com a Administração Pública Municipal.

13. Das sanções e penalidades

13.1. Nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada multa moratória diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, desde que a ocorrência tenha sido registrada pelo fiscal do contrato, até o valor máximo de 30% (trinta por cento).

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a)** Advertência, no caso de faltas leves.
- b)** Multa compensatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).
- c)** Impedimento de licitar ou contratar, no caso de faltas médias.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados, nos casos de faltas graves.



13.3. Serão consideradas **faltas leves**, para fins do disposto no item 13.2, além das previstas no inciso I, do caput do Art. 155 da lei nº 14.133/2021, aquelas relativas à inobservância da cláusula 12.8 deste termo de referência

13.4. Serão consideradas **faltas médias**, para fins do disposto no item 13.2, além das previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art.155 da lei nº 14.133/2021, aquelas relativas a inobservância e/ou descumprimento das obrigações contidas na cláusula 12.6 deste termo de referência

13.5. Serão consideradas **faltas graves**, para fins do disposto no item 13.2, além das previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, e XII do caput do ART.155 da lei nº 14.133/2021, aquelas relativas a inobservância e/ou descumprimento das obrigações contidas nas cláusulas 12.1, 12.2, 12.3, 12.4, 12.5, 12.7, 12.9 e 12.10 deste Termo de Referência.

13.6. Para fins de aplicação das multas previstas nas cláusulas 13.1 e 13.2 será considerada ocorrência registrada pelo fiscal do contrato aquela falta que, após identificada e notificada pela fiscalização à contratada, não foi solucionada e/ou atendida no prazo estabelecido na notificação.

13.7. A critério exclusivo da contratante, o recebimento das multas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento devido à contratada o valor correspondente à penalidade aplicada.

13.8. As multas previstas nas cláusulas 13.1 e 13.2 são independentes e autônomas, sendo que a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outra por parte da contratante.

13.9. As multas por possuírem natureza pecuniária poderão ser cumuladas com outras sanções.

13.10. O contratante poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente;

13.11. No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nas cláusulas acima, é assegurada à contratada o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.

13.12. O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.

14. Observações adicionais

14.1. O não cumprimento dos prazos referidos sujeita a empresa às penas previstas em legislação relacionada às licitações públicas, entre outras.

14.2. A empresa vencedora deverá enviar juntamente com as propostas dos Pregões catálogo com fotos e especificações da marca e o modelo dos produtos ofertados; ou site



completo para pesquisa, caso a empresa não envie documento que seja possível realizar a verificação do descritivo indicado no termo de referência o item será desclassificado.

14.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados com as devidas informações para a sua identificação e conferência.

14.4. Todas as comunicações relativas à contratação serão encaminhadas ao e-mail, no correio eletrônico da empresa cadastrada junto ao Órgão emissor da notificação, e presumir-se-á recebida no primeiro dia útil que se seguir ao envio, na forma do parágrafo único do art. 4º da lei 4453/2022.

14.5. Conforme os Decretos Municipais nº 19388/21 e nº 19398/21 que versam sobre a alteração da retenção de IR nas contratações de bens e prestação de serviços com vigência a contar de 01/01/2022, não se aplicando as empresas optantes pelo simples nacional.

14.5.1. As novas regras de retenção de imposto de renda estão vigentes desde 02/01/2022 conforme DECRETO MUNICIPAL nº 19.388 de 06/12/2021 que adota a IN RFB nº 1234/2012 para fins de retenção de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Gravataí, desta forma, solicitamos que cada empresa verifique seu enquadramento na legislação vigente e proceda a emissão da Nota Fiscal da forma correta.

14.5.2. Para venda de mercadorias as informações deverão constar no campo Observações/ Informações complementares na DANFE.

14.5.3. Ressaltamos que as notas fiscais de serviço emitidas em desacordo não serão aceitas e deverão ser substituídas, em caso de DANFE, será necessário emitir carta de correção, portanto, o prazo de pagamento terá início a contar da emissão da nova nota fiscal/carta de correção.

14.5.4. Solicitamos que as empresas optantes pelo Simples Nacional enviem a Certidão de Optante pelo Simples Nacional que pode ser gerada através do link abaixo:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>

Gravataí, 04 de fevereiro de 2026.



Assinado digitalmente por:
ROGER COSTA DA COSTA
06/02/2026 12:44:51

